

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Estado da Bahia

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 004/2011, QUE CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.222.566/0001-72, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo**, já devidamente qualificado no referido Contrato, vem, por meio do presente, informar ao **CONTRATADO, EMPRESA INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS LTDA.**, CNPJ nº 12.398.781/0001-01, a decisão de **RESCINDIR** o Contrato pactuado entre ambos, com base na Cláusula 10ª, do contrato, dos Arts 79 e 78 , XII da Lei 8.666/93 e mediante Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL** de locação e manutenção de *software* com sistemas integrados, do pacote tecnológico contido no portal: **Módulo SDP** – Sistema de Diagramação e Publicação (www.ipmbrasil.org.br) com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na *internet*, do **Diário Oficial do Município on-line** e impresso, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado SERASA EXPERIAN, para impressão em impressora *laser* ou *off set* no formato A4; Sítio/*Home Page* do Município com *links* de suas Contas Públicas – publicação de informações em link específico, com requisitos da Lei 9755/98 e Instrução Normativa do TCU 28/99, no Sítio do Município; **Módulo SEP** – Sistema de Envio de Publicações, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos sujeitos a divulgação na Imprensa Oficial do Município, da União, do Estado e em Jornais de grande circulação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente **RESCISÃO**, dá-se por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

Nesta oportunidade, comunica que a partir dessa data estará suspensa junto ao Banco a **AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO DE PAGAMENTO** do antigo valor pactuado.

Santo Amaro, 04 de janeiro de 2012.

Atenciosamente,

Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo
Prefeito Municipal